

ESTADO DO MARANHÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS - MA

MATRÍCULA nº

4.633

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

AURINO DA ROCHA LUZ
OFICIAL TITULAR

RÚBRICA

FICHA nº

01F

Caxias, MA, 07 de novembro de 1986

CNM: 030619.2.0004633-67

DENOMINAÇÃO: SEM DENOMINAÇÃO.

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTA LUZIA - MUNICÍPIO E COMARCA DE CAXIAS-MA.

CIRCUNSCRIÇÃO: CAXIAS/MA.

IMÓVEL: Um terreno sito a Rua de Santa Luzia, o qual mede quinze metros de frente, sessenta ditos pelas laterais e fundos correspondentes, limitando-se pelo lado direito com um terreno de Dona Vanda Maria Silva Carneiro, pelo esquerdo com um terreno aforado a Dona Maria de Lourdes Pereira, pelos fundos com terrenos do município, na zona suburbana desta cidade, com uma área de novecentos (900) metros quadrados, no 1º distrito e freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São José desta cidade.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO PEDRO CARNEIRO, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, CIC nº 008.140.913-34.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.613, às fls. 88v/89, do Livro nº 4-C, datada de 06/12/1966, desta Serventia. Atual matrícula trasladada das fls. 189 do Livro nº 2-P. (Transportada para Ficha em 10/10/2023).

O Oficial de Registro Substituto / / Anderson Medeiros Delmiro

R-01/M-4.633 - HIPOTECA Caxias, MA. 07 de Novembro de 1986.

Do Imóvel hipotecado: Casa e domínio útil do respectivo terreno situado na Rua Santa Luzia, nº 932, nesta cidade. O terreno foreiro ao Município, mede de frente para a Rua Santa Luzia, 15,00 mts, pelas laterais 60,00 mts e fundo 15,00 mts, limitando-se pelo lado direito com terreno de Vanda Maria Silva Carneiro, pelo lado esquerdo com terreno aforado a Maria de Lourdes Pereira, e pelos fundos com terreno do município, na zona suburbana desta cidade. A casa após a conclusão das obras de reforma e ampliação constará de sala de estar, abrigo para auto, sala de som, copa, três dormitórios, uma suíte, três banheiros, circulação, cozinha, quarto de empregada, banheiro de empregada e área de serviço. **CREDOR: CAIXA ECONÔMICO FEDERAL - CEF**, Instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto Lei nº 759 de 12/08/1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, por sua filial Maranhão, representada por Antonio João França Pereira. **INTERVENIENTE CONSTRUTOR: ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 582.153 SSP/PB, CIC nº 035.203.233-20, residentes e domiciliados nesta cidade. **DEVEDORES: ANTONIO PEDRO CARNEIRO**, militar, CI nº 100275310-9, Min. do Ex. e sua mulher **VANDA MARIA SILVA CARNEIRO**, professora, CI nº 024.531.580-9, Min. do Ex, ambos brasileiros, portadores do CIC nº 008.140.913-39, residente e domiciliado nesta cidade. Título de Transmissão: Hipoteca. Forma do Título, sua procedência e caracterização. Contrato por instrumento particular de mútuo com obrigações e hipoteca, assinado pelo Credor e Devedor em data de 07 de Novembro de 1986. Valor do Contrato - Cz\$ 243.000,00, prazo - 192, taxa anual de juros nominal 09,80% e efetiva 10,25238% (a) Maria Conceição Vieira, Oficial do Registro de Imóveis. O Oficial de Registro Substituto / / Anderson Medeiros Delmiro.

R-02/M-4.633 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA Caxias, MA. 08 de Outubro de 2003.

Certidão de Cancelamento. Certifico que em vista correspondência, expedida pela Caixa Econômica Federal, assinada por Josias Araujo de Oliveira - Gerente Geral, arquivada neste cartório, o qual fica cancelada a caução e a hipoteca constante no Livro de Registro Geral nº 2-P, fls. 189, av-01, Mat. 4633, datada de 08/10/2003, que gravava o imóvel situado na Rua Santa Luzia, nº 932, Bairro Castelo Branco, Caxias - MA, pertencente a: **ANTONIO PEDRO CARNEIRO**, e **VANDA MARIA SILVA CARNEIRO**. O referido é verdade; do que dou fé (a) José Ribamar Vieira, Oficial do Registro de Imóveis. O Oficial de Registro Substituto / / Anderson Medeiros Delmiro

AV-03/M-4.633 - AVERBAÇÃO INFORMATIVA. Protocolo nº 49.190 de 08 de abril de 2024.

Nos termos do Ofício nº 118/2023 - CRF/SEGOV/PMC, datado de 17 de abril de 2023, devidamente assinado pela Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, Ronyara Bittencourt Albuquerque Pimentel, instruído da CRF - Certidão de Regularização Fundiária nº 10/2023, datada de 26 de julho de 2023, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa, e pelo Secretário Municipal de Política de Regularização Fundiária, Francisco de Assis Abreu Júnior, é esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se no **NÚCLEO URBANO INFORMAL - CASTELO**

Continua no verso.

FICHA: 01V

CNM: 030619.2.0004633-67

BRANCO, ZONA 02, QUADRA 122, Lote 12, registrada na matrícula nº 33.435, lançada na Ficha Auxiliar. NADA MAIS. (Digitado por tos). O referido é verdade e dou fé. O Oficial de Registro Substituto /  / Anderson Medeiros Delmiro. Caxias, MA, 17 de abril de 2024. Selo de Fiscalização nº AVESVD030619WNUINXLI0NT5XP51. Valor do ato: R\$ 121,97.

AV-04/M-4.633 - MANDADO DE PENHORA. Protocolo nº 51.514 de 27 de fevereiro de 2025.

Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 14 de janeiro de 2025, extraído dos Autos do Processo de Execução Fiscal (processo nº 0017422-96.2017.5.16.0009), que tramita na Vara do Trabalho de Caxias - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, devidamente assinado eletronicamente por Manoel Vitorino Ozorio Mota, Assessor, por ordem do Exmº. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caxias/MA, Dr. Higino Diomedes Galvão, que a Exequente Cleane Bezerra de Sousa move contra o Executado, ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO CARNEIRO, arquivado nesta Serventia, é esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantir o crédito exequendo, cujo valor atualizado até 09/09/2024, é de R\$ 94.975,60 (noventa e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). NADA MAIS. (Digitado por fasf). O referido é verdade e dou fé. O Escrevente Autorizado /  / Lucas Daniel Martins Mesquita. Caxias, MA, 12 de março de 2025. Selo de Fiscalização Geral nº PENHOR030619PA6TRQ4YFMZJAM41. Valor do ato: Isento. (Em cumprimento ao mandado judicial expressamente determinado pelo juiz, conforme Lei Estadual nº 9.109/2009 c/c Lei nº 11.400/2020).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital